



EDITAL Nº 008/2017 – CPCP – ABERTURA

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, consoante a autorização contida no [Decreto nº 7.232/2010](#), de 19 de julho de 2010, publicada no DOU de 20 subsequente, torna público que no período de **27 de maio a 18 de junho de 2017**, estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas para provimento de **01 (uma)** vaga, para o cargo de Técnico de Laboratório/ Área, integrante do Plano de Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação, para atender os Câmpus da UTFPR de Dois Vizinhos, nos termos do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso será realizado sob a coordenação da Comissão Permanente de Concurso Público (CPCP) com o apoio das Subcomissões Permanentes de Concurso Público dos demais *câmpus*, e executado com o apoio do Departamento de Processos Seletivos (DEPPS), todos integrantes da estrutura administrativa da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

1.2. O concurso regido por este edital terá três fases, com as seguintes características:

PRIMEIRA FASE, composta de:

- a. Prova Objetiva de Língua Portuguesa, de caráter classificatório e eliminatório;
- b. Prova Objetiva de Raciocínio Lógico e Quantitativo, de caráter classificatório e eliminatório;
- c. Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, de caráter classificatório e eliminatório.

SEGUNDA FASE, composta de Prova Prática específica por cargo/área, de caráter classificatório e eliminatório.

TERCEIRA FASE, que compreende o Exame de Aptidão Física e Mental para o cargo, de caráter eliminatório, a ser realizado quando o candidato aprovado for convocado para investidura do cargo, nos termos do subitem 18.7.

1.3. Os conteúdos programáticos deste concurso, com especificação das matérias das Provas Objetivas de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Quantitativo e de Conhecimentos Específicos constam do Anexo II deste Edital.

1.4. As Provas Objetivas serão realizadas nas cidades para onde o candidato se inscrever.

1.5. As Provas Práticas serão realizadas nos endereços a serem divulgados juntamente com o resultado das Provas Objetivas.

1.6. As vagas de ampla concorrência, organizadas por câmpus e por cargo/ área, constam do Anexo I, com a respectiva quantidade de vagas, os requisitos mínimos para provimento no cargo e a remuneração.

- 1.7. Os pedidos de isenção serão regidos pelas disposições que constam no item 6.13.
- 1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes à realização de qualquer etapa e procedimento referente ao concurso, por meio de editais e publicações disponibilizados na página do concurso, em www.utfpr.edu.br/concursos ou em qualquer outro canal de contato disponibilizado.

2. DO CARGO

- 2.1. Os candidatos selecionados desempenharão atividades compatíveis com o cargo.
- 2.2. A descrição sumária do cargo que compõe este edital encontra-se no subitem 2.4.
- 2.3. Os requisitos mínimos para o provimento dos cargos estão especificados no Anexo I.
- 2.4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "D":
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos.

3. DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

- 3.1. A remuneração dos cargos consta no cabeçalho da Tabela I, listada no Anexo I e tem como base o Anexo I-C da [Lei 11.091/ 2005](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2005/11/Lei_11091_2005.html), na redação dada pela [Lei 11.784/2008](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2008/11/Lei_11784_2008.html), c/c [Lei nº 12.772/2012](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2012/12/Lei_12772_2012.html) e suas alterações.
- 3.2. Além da remuneração para o cargo, o servidor que comprovar educação formal superior ao exigido fará jus ao percentual de Incentivo à Qualificação, conforme relacionado na Tabela II do Anexo I.
- 3.2.1. O Incentivo à Qualificação poderá ser solicitado a partir do momento em que o servidor entrar em efetivo exercício.
- 3.2.2. Somente poderão subsidiar processo de concessão de Incentivo à Qualificação diplomas ou certificados superiores ao utilizado para ingresso no cargo.
- 3.3. A remuneração dos cargos soma-se o Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Assistência Pré-escolar se aplicáveis, na forma da legislação e nos valores vigentes.
- 3.4. A Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (TAE) é regida pela Lei [11.091/2005](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2005/11/Lei_11091_2005.html) e suas ulteriores modificações.

4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas deste edital estão distribuídas de acordo com a Tabela I (cargos de nível de classificação D), constante do Anexo I ao presente edital.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 5.1. A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
- a. ter sido aprovado e classificado em concurso público na forma definida neste Edital, seus Anexos, e suas eventuais retificações;

- b. possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo a que concorre, conforme o Anexo I do edital, e, nos casos em que se aplica, diploma ou certificado reconhecidos pelo MEC;
- c. quando especificado, comprovar o registro em conselho de classe;
- d. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- e. estar em gozo dos direitos políticos;
- f. estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g. possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- h. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- i. não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei;
- j. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da [Lei nº 8.112, de 11/12/1990](#);
- k. apresentar declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou exerce cargo em atividade que caracterize acumulação ilícita de cargos e, no caso de licitude, que há compatibilidade de horários, na forma do [artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal](#).

5.2. Os documentos comprobatórios de que atende os requisitos fixados no subitem precedente deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para investidura no cargo.

5.3. Além dos documentos comprobatórios citados no subitem anterior, o candidato, quando convocado para assumir o cargo, deverá apresentar todos os documentos constantes na página da UTFPR, no link <http://www.utfpr.edu.br/servidores/novo-portal/carreira-e-remuneracao/ingresso-no-cargo>.

5.4. A comprovação dos requisitos solicitados dar-se-á somente com a apresentação do documento original ou mediante cópia autenticada em cartório.

5.5. No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar a comprovação dos requisitos constantes do item 5, bem como quaisquer outros documentos solicitados que se fizerem necessários à época da posse.

5.6. A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A taxa de inscrição é de R\$ R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) para os cargos de nível de classificação "D".

6.2. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência.

6.3. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste instrumento.

6.4. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Concurso.

6.5. A inscrição deverá ser efetuada pela Internet, no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br/concursos, das **08h do dia 27 de maio de 2017 às 20h do dia 18 de junho de 2017**.

6.5.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para o acesso, no horário das 14h às 17h, nos dias úteis, durante o período de inscrição, nas Coordenadorias de Gestão de Recursos Humanos (COGERH) dos *Câmpus* da UTFPR.

6.6. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União) **e pagá-la em qualquer banco, até o dia 19/06/2017**.

6.7. A inscrição somente será efetivada se atendidas às especificações deste Edital e mediante o recolhimento da Taxa de Inscrição, ou se o candidato tiver deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição nos termos do subitem 6.13.

6.7.1. Só será validada a inscrição associada à GRU paga, de forma que não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

6.7.2. A UTFPR anulará inscrições realizadas com dados incompletos, incorretos, ausentes ou inidôneos no formulário de inscrição, bem como aquelas em que o pagamento da taxa de inscrição tenha sido realizado fora do prazo especificado no subitem 6.6, ou ainda, em que os dados de pagamento (códigos numéricos) sejam digitados incorretamente.

6.7.2.1. Excetuam-se os erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, que deverão ser comunicados ao fiscal de sala no dia de realização das provas, que anotará em ata os dados a serem corrigidos e tomará a assinatura do candidato solicitante.

6.8. A UTFPR não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

6.9. Caso ocorram problemas técnicos no servidor da Internet que atende a UTFPR, no último dia das inscrições, o prazo será prorrogado até às **17 (dezesete) horas do dia 19/06/2017**.

6.10. A partir das dezoito horas do dia 30/06/2017 os candidatos poderão consultar o ensalamento e o endereço dos locais de prova, na página do concurso em www.utfpr.edu.br/concursos, no *link* Comprovante de Inscrição.

6.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, independentemente de ser ou não pessoa com deficiência, deverá informá-las na ficha de inscrição, para que a Comissão Organizadora possa tomar as providências cabíveis. Caso não o faça no momento da inscrição, perderá o direito de exigir tais condições no dia da prova.

6.11.1. Quando couber, será solicitado ao candidato que requerer atendimento especial, laudo médico informando o número da classificação internacional de doenças – CID e a necessidade especial requerida.

6.11.2. Quando solicitado, o laudo deverá ser encaminhado para o e-mail dimop@utfpr.edu.br, até a data estipulada pela Comissão Permanente de Concurso Público.

6.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial no momento da inscrição, e no dia da prova levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

6.12.1. A amamentação dar-se-á quando necessário, não tendo a candidata, neste momento, a presença do seu acompanhante, mas sim de um fiscal.

6.12.2. O tempo que a candidata utilizar para amamentar não será, em hipótese alguma, deduzido do tempo total de prova.

6.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, na forma do [Decreto Federal nº 6.593](#), de 02/10/2008, estiver inscrito no [Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal](#) – CadÚnico – e for membro de família de baixa renda.

6.13.1. O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá fazê-lo no período improrrogável de **27/05/2017 a 07/06/2017**, procedendo da seguinte forma:

- a. preencher todos os campos obrigatórios no formulário de inscrição;
- b. marcar a opção Sim no campo referente a isenção da taxa de inscrição do formulário de inscrição;
- c. inserir o Número de Identificação Social (NIS) no campo indicado no formulário;
- d. conferir os dados e imprimir o boleto gerado no momento da inscrição, guardando-o como comprovante, nele observando o respectivo código de acesso e o número do protocolo de inscrição para uso futuro.

6.13.2. Serão anulados os pedidos de isenção, na forma do item anterior, quando:

- a. o campo NIS tenha sido deixado vazio no formulário de inscrição;
- b. o NIS indicado seja inválido ou inexistente;
- c. o NIS não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição.
- d. o candidato preencher corretamente o número do NIS, porém, deixar de assinalar a opção Sim no campo referente a isenção da taxa de inscrição;
- e. a inscrição tiver sido feita fora do prazo estabelecido no subitem 6.13.1.

6.13.3. A Comissão Permanente de Concurso Público não receberá pedidos de correção, alteração ou inserção de dados após a efetivação do pedido de inscrição. Caso necessite, o candidato deverá inutilizar o boleto e código de acesso e fazer uma nova inscrição, observado o disposto no subitem 6.13.1.

6.13.4. A simples solicitação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.13.5. Após o encerramento do prazo estabelecido no item 6.13.1, a Comissão Permanente de Concurso Público analisará as solicitações de isenção que se enquadrarem nos termos dos subitens anteriores, submetendo os dados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) que, com base nas informações cadastradas pelo candidato no CadÚnico, indicará se o candidato preenche ou não os requisitos para a concessão da isenção da taxa de inscrição.

6.13.6. Os pedidos de isenção deferidos e indeferidos pelo MDS serão divulgados no dia **12/06/2017**, até às 18h, no endereço eletrônico do concurso (www.utfpr.edu.br/concursos).

6.13.7. O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida poderá efetivar sua inscrição no concurso efetuando o pagamento da taxa conforme o previsto no subitem 6.6.

6.13.8. Não caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção.

7. DAS BANCAS EXAMINADORAS

7.1. Será constituída uma Banca Examinadora, encarregada da elaboração da Prova Objetiva e Prova Prática e da análise de recursos quanto a cada uma das fases.

7.2. A banca será composta de um mínimo de 03 (três) membros indicados pela Comissão Permanente de Concurso Público e designados pelo Reitor da UTFPR.

8. DAS PROVAS

8.1. O Concurso constará de:

a. Prova Objetiva, a ser realizada em uma primeira etapa em conformidade com o especificado no item 9, nas áreas de conhecimentos de:

- Língua Portuguesa;
- Raciocínio Lógico e Quantitativo; e
- Conhecimentos Específicos.

b. Prova Prática, a ser realizada em uma segunda etapa, conforme especificado no item 11.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. O Concurso constará de Prova Objetiva com questões nas áreas de conhecimento de:

- a. Língua Portuguesa;
- b. Raciocínio Lógico e Quantitativo; e
- c. Conhecimentos Específicos relativos ao cargo.

9.2. A prova será elaborada com 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Raciocínio Lógico e Quantitativo e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos, todas de caráter classificatório e eliminatório.

9.3. A Prova será de questões objetivas relativas aos tópicos que compõem os programas, constantes do Anexo II deste Edital, redigidas em conformidade com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

9.4. Cada questão da prova valerá 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos, totalizando 100 pontos.

9.5. O candidato deverá responder as questões no caderno de provas e transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova.

9.5.1. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nele próprio.

9.5.2. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

9.5.3. Será atribuída nota zero à questão de prova objetiva que contenha mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que não for transcrita do caderno de provas para o cartão-resposta.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. A aplicação da Prova Objetiva será no dia **09 de julho 2017, às 09h**, nos locais indicados no comprovante de inscrição, obtido por meio da consulta a inscrição, nos termos do item 6.10.

10.1.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

10.2. A duração máxima da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

10.2.1. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas, bem como qualquer outra informação que já conste neste edital.

10.2.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, os Editais e comunicados a serem afixados nos locais de inscrições, também divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br/concursos.

10.3. São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

10.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

10.3.2. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

10.3.3. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade original não poderá realizar as provas.

10.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido, no máximo, há 30 dias da data da realização da prova, sendo o candidato submetido à identificação especial.

10.5. Sob nenhum pretexto haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

10.6. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Concurso Público.

10.7. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos acessos aos locais de prova.

10.8. Os acessos aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário definido ao início das provas.

10.9. O candidato deverá seguir as instruções contidas na capa da prova, sendo de sua responsabilidade qualquer erro por não segui-las, o que poderá acarretar inclusive a sua eliminação do concurso público.

10.10. Durante as provas, não será permitido consulta a livros, revistas, folhetos e anotações, bem como o uso de calculadora ou outros instrumentos de cálculo, o uso de aparelhos elétricos e/ ou eletrônicos, relógios digitais, bonés, exceto materiais previstos pela Banca Examinadora no respectivo programa.

10.10.1. A UTFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.11. O candidato, ao término da prova, entregará ao fiscal, o cartão-resposta. O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato desde que ele aguarde, em silêncio e no respectivo local de prova, até que falte uma hora para o encerramento.

10.11.1. O candidato que se retirar do local das provas antes de transcorrida uma hora do seu início será automaticamente desclassificado.

10.12. Será excluído do Concurso Público, por ato da Presidente da Comissão Permanente de Concurso Público, o candidato que:

- a. apresentar declarações falsas ou inexatas;
- b. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com qualquer outro candidato, bem como utilizando-se de materiais não permitidos, nos termos do subitem 10.10;
- c. recusar-se a assinar a lista de presença ou a folha de resposta;
- d. recusar qualquer procedimento de identificação pessoal, previstos ou não neste edital;
- e. desrespeitar a legislação vigente e os termos previstos neste Edital;
- f. agir com falta de cortesia, respeito ou urbanidade com qualquer dos presentes;
- g. perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- h. recusar-se a retirar ou guardar em local apropriado os materiais relacionados no subitem 10.10;
- i. não devolver o cartão de respostas das Provas Objetivas.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. A Prova Prática consistirá na montagem e execução de um experimento, ou na execução de uma proposição adequada ao cargo, em no máximo 30 minutos, perante a Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos específicos de cada cargo/ área.

11.2. Para a Prova Prática serão convocados os candidatos na quantidade prevista no Anexo I, desde que tenham obtido a nota mínima para aprovação na Prova Objetiva conforme subitem 12.2.

11.3. Todos os candidatos que obtiverem a mesma nota do último aprovado na Prova Objetiva, serão convocados para a Prova Prática.

11.4. O local, horário e data de realização dessas provas, bem como as orientações e informações adicionais para a realização da etapa, serão divulgados juntamente com o resultado da Prova Objetiva.

11.5. A ordem para apresentação dos candidatos nessa prova será correspondente à ordem alfabética dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

11.6. O candidato deverá comparecer no local da prova com 15 (quinze) minutos de antecedência ao seu horário.

11.7. Os candidatos serão avaliados pelos seguintes critérios:

- a) Domínio dos conhecimentos teóricos da sua área específica.
- b) Domínio do manuseio dos materiais e aparatos de sua área específica.
- c) Domínio da manutenção necessária aos materiais e aparatos de sua área específica.
- d) Domínio dos conceitos básicos de segurança do trabalho.
- e) Capacidade de conceber, montar e executar um experimento didático ou executar uma proposição com os materiais e aparatos disponíveis em sua área específica.

11.8. A nota atribuída para cada quesito varia de 0 a 20 pontos, sendo que a soma dos pontos de todos os quesitos alcançará o valor máximo de 100 pontos.

11.9. A Prova Prática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da Comissão Permanente de Concurso Público.

12. DA CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

12.1. Serão classificados, segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos, os candidatos aprovados na primeira etapa, conforme item 12.2.

12.2. Serão aprovados os candidatos que lograrem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das questões corretamente respondidas em cada uma das áreas de conhecimento das Provas Objetivas.

12.3. Será eliminado do Concurso o candidato que não alcançar a pontuação mínima definida no subitem anterior.

12.4. Os candidatos que se classificarem na Prova Objetiva acima da quantidade de vagas divulgadas conforme a Tabela I do Anexo I permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados para participar de 2ª Etapa, caso ocorram vagas futuras, dentro do prazo de validade do certame.

13. DA APROVAÇÃO

13.1. Estarão aprovados os candidatos que simultaneamente obtiverem:

- a. o mínimo de 50% de acerto das questões de cada uma das áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Quantitativo e de Conhecimentos Específicos) que compõem as Provas Objetivas. A soma dos acertos de todas as áreas de conhecimento multiplicada por 2,5 (dois pontos e cinco décimos) resultará na Nota das Provas Objetivas (NPO), representada pelo cálculo indicado no Quadro I;
- b. o mínimo de 50 pontos na Prova Prática. A soma dos pontos de cada quesito avaliado comporá a Nota da Prova Prática (NPP), conforme indicado na forma de cálculo do Quadro II; e
- c. a Nota Final (NF) igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, obtida pela média aritmética entre a Nota das Provas Objetivas (NPO) e a Nota da Prova Prática (NPP), conforme indicado na forma de cálculo do Quadro III.

13.2. Será eliminado do Concurso o candidato que não alcançar a pontuação mínima exigida em algum dos critérios anteriores.

<p>Quadro I: Provas Objetivas</p>	<p style="text-align: center;">$NPO = (LP + RLQ + CE) * 2,5$</p> <p>Sendo NPO = Nota das Provas Objetivas LP = Número de questões corretamente assinaladas em Língua Portuguesa RLQ = Número de questões corretamente assinaladas em Raciocínio Lógico e Quantitativo CE = Número de questões corretamente assinaladas em Conhecimentos Específicos</p>	<p>Escores¹ mínimos para classificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 50% em LP • 50% em RLQ • 50% em CE
<p>Quadro II: Prova Prática</p>	<p>Sendo NPP = Nota da Prova Prática Q = quesitos avaliados i = quantidade de quesitos, de 1 a 5</p> $NPP = \sum_{i=1}^5 Q$	<p>Escore¹ mínimo para classificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 50 pontos de NPP
<p>Quadro III: Nota Final</p>	<p>$NF = \frac{(NPO + NPP)}{2}$ ou $NF = \frac{(LP + RLQ + CE) * 2,5 + \sum_{i=1}^5 Q}{2}$</p> <p>Sendo NPO = Nota das Provas Objetivas NPP = Nota da Prova Prática LP = Número de questões corretamente assinaladas em Língua Portuguesa RLQ = Número de questões corretamente assinaladas em Raciocínio Lógico e Quantitativo CE = Número de questões corretamente assinaladas em Conhecimentos Específicos Q = quesitos avaliados i = quantidade de quesitos, de 1 a 5</p>	<p>Escore¹ mínimo para aprovação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 60 pontos de NF

¹ Escore: aqui definido como o número de acertos, expressos em percentual ou em pontos.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Serão classificados, segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos, os candidatos que forem considerados aprovados conforme o item 13 do presente edital.

14.2. Será eliminado do Concurso o candidato que não alcançar a pontuação mínima definida no item anterior.

14.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da [Lei nº 10.741/2003](#).

14.3.1. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal em comento, terá preferência, para efeito de desempate o candidato que, na seguinte ordem:

- a. obtiver maior número de pontos na Prova Prática;
- b. obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c. obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- d. for mais idoso;
- e. possuir maior prole.
- f. Atender às condições do art. 440 do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei nº 11.689/2008.

15. DOS RECURSOS E REVISÕES CONTRA AS PROVAS OBJETIVAS

15.1. Será admitido recurso contra questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Comissão Permanente de Concurso Público da UTFPR e protocolizado nas Coordenadorias de Gestão de Recursos Humanos dos *Câmpus* da UTFPR, na forma estabelecida no item 15.5.

15.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem caberá pedido de revisão da prova.

15.3. O gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado às **18h do dia 11/07/2017**, no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br/concursos e no local das inscrições de que trata o subitem 6.5.1.

15.4. O prazo para protocolizar recurso é de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação dos gabaritos preliminares, na data prevista no subitem 15.3.

15.5. O recurso deverá ser requerido por meio do preenchimento de formulário específico, que estará disponível na página do concurso (www.utfpr.edu.br/concursos).

15.5.1. O candidato deverá imprimir o recurso, assinar e protocolizar nas Coordenadorias de Gestão de Recursos Humanos dos *câmpus* da UTFPR até 24 horas após o horário de divulgação do gabarito preliminar.

15.5.1.1. Eventuais anexos ao recurso não serão considerados para análise. Referências e fundamentações devem ser incluídas no corpo do requerimento.

15.6. Não serão aceitos os recursos:

- a. fora do prazo estabelecido;
- b. enviados via *fac-simile*, correspondência ou correio eletrônico;

c. contendo assunto diverso que não seja contra questões das provas objetivas ou o gabarito preliminar.

15.7. Os recursos serão apreciados pela Comissão Permanente de Concurso Público.

15.7.1. O resultado dos recursos deferidos e indeferidos será disponibilizado na página do concurso no dia **10/08/2017**, listados pelo número de protocolo.

15.7.2. A resposta formal ao recurso estará à disposição na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da UTFPR do *câmpus* em que foi protocolizado a partir do dia **11/08/2017**.

15.8. Após a apreciação dos recursos será divulgado o gabarito definitivo das provas, que será utilizado para o cálculo do escore de cada candidato.

15.9. O resultado do recurso será dado a conhecer somente ao recursante ou a seu procurador.

15.9.1. Se houver alteração do gabarito em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.9.2. No caso de anulação de questões, a pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos os candidatos participantes.

16. DOS RECURSOS CONTRA A PROVA PRÁTICA

16.1. Os recursos contra a Prova Prática deverão ser protocolizados no prazo de 24 horas após a divulgação do Resultado Final.

16.2. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Comissão Permanente de Concurso Público da UTFPR e protocolizado nas Coordenadorias de Gestão de Recursos Humanos dos *câmpus* da UTFPR.

16.3. Aplicam-se a estes recursos o especificado nos subitens 15.6 e 15.7 do presente Edital.

16.4. A resposta formal ao recurso estará à disposição na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da UTFPR do *câmpus* em que foi protocolizado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de protocolização.

17. DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O Resultado das Provas Objetivas, bem como a convocação para a Prova Prática será divulgado no dia **10/08/2017**, às **18h**, na página eletrônica do concurso, em www.utfpr.edu.br/concursos, e afixado no local das inscrições relacionados no subitem 6.5.1.

17.2. O resultado final do Concurso Público será divulgado pela Comissão Permanente de Concurso Público, em Edital afixado no local das inscrições e no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br/concursos, até às **18h do dia 24/08/2017**.

17.3. O resultado, uma vez homologado pelo Reitor da UTFPR, será publicado no Diário Oficial da União, por meio de Edital, constituindo-se no único documento capaz de comprovar a habilitação do candidato.

18. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

18.1. O provimento dos cargos dar-se-á na carreira dos servidores técnico-administrativos em educação de que trata a [Lei nº 11.091](#), de 12/01/2005, e suas alterações, com remuneração correspondente definida em Lei, no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais ([Lei nº 8.112/90](#) e suas alterações) ou em outro que venha a substituí-lo.

18.2. O provimento será no padrão de vencimento 1 do Nível de Capacitação I no Nível de Classificação “D”.

18.3. A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas, distribuídas nos períodos matutino e/ou vespertino e/ou noturno, podendo incluir o sábado. A composição do horário e a lotação deverão atender aos interesses da UTFPR.

18.4. Os candidatos habilitados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes ou que venham a existir no Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo do *câmpus* da UTFPR em que obtiveram a classificação, na categoria funcional a que concorreram.

18.5. A nomeação dos candidatos estará condicionada à autorização de provimento dos cargos por parte do Ministério da Educação, dentro dos limites especificados no Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos ([QRSTA](#)) da UTFPR.

18.6. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UTFPR reserva-se o direito de chamar os habilitados na medida das necessidades da Administração.

18.7. O provimento do cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos relacionados no item 5, bem como a obtenção de atestado favorável em exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório.

18.8. A aptidão física e mental para o cargo será avaliada com base em:

I - Exames

- a. hemograma completo;
- b. glicemia;
- c. urina tipo 1 (EAS);
- d. creatinina;
- e. colesterol total e triglicérides (lipidograma);
- f. AST (TGO);
- g. ALT (TGP);
- h. citologia oncótica – papanicolau (mulheres);
- i. PSA (homens acima de 50 anos);
- j. mamografia (mulheres acima de 50 anos);
- k. raios X de tórax PA e perfil;

l. pesquisa de sangue oculto nas fezes – método imunocromatográfico (homens e mulheres, acima de 50 anos);

m. eletrocardiograma.

II – Atestados:

a. cardiológico;

b. oftalmológico;

c. psiquiátrico;

18.9. Os atestados indicados no item II, alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior deverão ser emitidos por médicos das respectivas especialidades, em consulta com profissional de escolha do candidato habilitado e deverão estar em conformidade com os formulários específicos obtidos no link <http://www.utfpr.edu.br/servidores/novo-portal/carreira-e-remuneracao/Atestadodesaudeocupacional.pdf>.

18.10. Ao longo do processo admissional, ou consecutivamente a este, o candidato poderá, quando couber, a critério da administração, passar por avaliação realizada por psicólogo pertencente ao quadro da UTFPR, voltada a embasar ações institucionais de alocação e desenvolvimento de pessoas.

18.10.1. São fatores impeditivos ao exercício do cargo as alterações patológicas em uma ou mais das seguintes funções psíquicas elementares: consciência, atenção, orientação, sensopercepção, afetividade, memória, pensamento.

18.11. Os atestados citados no subitem 18.8, II, deverão ter como resultado a expressão “apto” ou “inapto” para o exercício do cargo objeto de aprovação no concurso público.

18.12. Os exames e atestados descritos no subitem 18.8 deverão ser apresentados ao clínico indicado pela UTFPR em data a ser especificada pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos de cada câmpus.

18.13. Após o provimento das vagas, objeto deste Edital, as listas de candidatos remanescentes aprovados neste certame poderão ser utilizadas para eventuais nomeações, para posse e exercício, nos diversos câmpus da UTFPR ou por outras Instituições Federais de Ensino.

18.13.1. Candidatos remanescentes poderão ser nomeados em vagas a serem providas em outro município onde exista câmpus da UTFPR, mediante consulta ao interessado, independentemente do local da aprovação.

18.13.2. A negativa do interessado em assumir em câmpus diverso do qual realizou o concurso o manterá na lista de espera para o câmpus onde se encontra aprovado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

19.2. O resultado ficará disponível na Internet, na página www.utfpr.edu.br/concursos durante a vigência do concurso.

19.3. A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será feita por meio de correspondência registrada, não se

responsabilizando a UTFPR pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

19.4. O candidato, quando convocado, terá 03 (três) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo e mais 03 (três) dias úteis para apresentar à UTFPR a documentação exigida para a sua nomeação.

19.5. O não pronunciamento do candidato habilitado, no prazo estabelecido para esse fim, facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, sendo seu nome excluído da lista de classificação do concurso.

19.6. No período de três anos após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de remoção, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concurso Público.

Curitiba, 26 de maio de 2017.

Silvana Weinhardt de Oliveira Madalosso Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Concurso Público

De acordo:
Luiz Alberto Pilatti
Reitor



ANEXO I AO EDITAL Nº 008/2017 – CPCP – ABERTURA

TABELA I – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D”: Remuneração de R\$ R\$ 2.446,96

Categoria Funcional	Câmpus	Vagas	Nº de convocados 2ª Fase	Requisitos Mínimos para Provimento do Cargo
Técnico de Laboratório/ Biologia	Dois Vizinhos	1	10	Ensino Médio Profissionalizante em áreas afins ou Pós-médio em áreas afins ou Tecnólogo Completo em áreas afins ou certificação parcial de habilitação profissional, ou graduação em área afim, com registro no Conselho de Classe competente, quando for o caso.
Total		1		

TABELA II – PERCENTUAIS DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

TABELA III - TAXAS

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação) ¹	% de incentivo à qualificação ²	Taxas de Inscrição
Curso de graduação completo ³	25%	Cargo de Nível de Classificação (D): R\$ 62,00
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas	30%	
Mestrado	52%	
Doutorado	75%	

(¹) Na forma da [Lei nº 11.091/2005](#)

(²) Na redação dada pela [Lei nº 12.772, de 2012](#)

(³) Em conformidade com o item 3.2.2 deste edital.



ANEXO II AO EDITAL Nº 008/2017 – CPCP – ABERTURA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO GERAL

LÍNGUA PORTUGUESA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Interpretação de textos. Coesão e coerência textuais. Variação linguística. Ortografia. Morfologia: formação de palavras, classes de palavras, flexão nominal e verbal. Sintaxe: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal, análise sintática. Emprego de sinais de pontuação. Semântica: homonímia, paronímia, sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação. Estilística: figuras de linguagem, de pensamento, de sintaxe e vícios de linguagem.

REFERÊNCIAS: A relação a seguir contempla os livros considerados elementares, o que não impede que outros sejam utilizados. ► AZEREDO, José Carlos de. **Gramática Houaiss da Língua Portuguesa**. São Paulo: Publifolha, 2009. ► BECHARA, Evanildo. **Gramática escolar da Língua Portuguesa**. Lucerna, 2001. ► DICIONÁRIO HOUAISS DA LÍNGUA PORTUGUESA. São Paulo: Objetiva. ► FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. RJ: Nova Fronteira, 1986. ► FIORIN, José Luiz. **Para entender o texto**. SP: Ática, 2000. ► SAVIOLI, Francisco Platão e FIORIN, José Luiz. **Lições de texto**. SP: Ática, 1996.

RACIOCÍNIO LÓGICO E QUANTITATIVO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

REFERÊNCIAS: A relação a seguir contempla os livros considerados elementares, o que não impede que outros sejam utilizados. ► BIGODE, A. J. L. **Matemática do Cotidiano**. São Paulo: Scipione, 2015. ► CARVALHO, S. & CAMPOS, W. **Raciocínio Lógico Simplificado, vol. 1 e 2**. 2 ed. Salvador: JusPODIVM, 2016. ► SOUZA, J. R. **Novo Olhar Matemática**. São Paulo: FDT, 2010. ► DINIZ, M. I. & SMOLE, K. S. **Matemática Ensino Médio**. São Paulo: Saraiva, 2010.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ BIOLOGIA – PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: 1 - Biologia celular: Estrutura fundamental da célula; Membrana das células, sua composição e formas de sinalização; Transporte pela membrana celular; Metabolismo celular; 2 - Histologia animal: Características gerais dos tecidos; 3 – Conceitos básicos de microscopia óptica; Técnicas de coloração para análises microscópicas; cuidados com os aparelhos: limpeza e conservação; preparo de material biológico: substâncias fixadoras, desidratação, inclusão e coloração; 4 - Normas de segurança laboratorial: boas práticas laboratoriais; equipamentos de proteção de segurança individual (EPI's) e coletiva (EPC's); armazenamento e descarte de materiais biológicos e químicos; 5 - Vidrarias e equipamentos usados em laboratório; 6 - Noções básicas de química para o laboratório de biologia: Solução tampão e princípios de tamponamento; Reações de neutralização; Cálculo estequiométrico; 7 - Técnicas de coleta, preservação e análise de amostras biológicas. 8 - Riscos e biossegurança em laboratórios.

REFERÊNCIAS: A relação a seguir contempla os livros considerados elementares, o que não impede que outros sejam utilizados. ► JUNQUEIRA, L.C. & CARNEIRO, J. **Histologia Básica**. 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004. ► JUNQUEIRA, L.C. & CARNEIRO, J. **Biologia Celular e Molecular**. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. ► CAMPBELL, Mary K. **Bioquímica**. 3 ed. Artmed, 2001. ► Universidade Federal do Paraná. **Bioquímica – Aulas práticas**. 7 Ed. Curitiba: Editora UFPR. ► FELTRE, Ricardo. **Fundamentos de Química**. Vols 1, 2 e 3. 4ª.ed. São Paulo: Moderna, 2005. ► TORTORA, G.J.; FUNKE, B.R.; CASE, CL. **Microbiologia**. 10. Ed., Porto Alegre: Artmed, 2010. ► RIBEIRO, M.C; SOARES. M.M.S.R. **Microbiologia Prática: Roteiro e manual: bactérias e fungos**. São Paulo: Ateneu, 2002.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ BIOLOGIA – PROVA PRÁTICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Normas de segurança. Instrumentação de laboratório. Preparação de soluções. Preparo de curvas de calibração de aparelhos analíticos. Microscopia óptica; Técnicas de coloração para análises microscópicas; cuidados com os aparelhos: limpeza e conservação; preparo de material biológico: substâncias fixadoras, desidratação, inclusão e coloração. Técnicas microbiológicas de isolamento e identificação. Gerenciamento e descarte de produtos e resíduos.

REFERÊNCIAS: A relação a seguir contempla os livros considerados elementares, o que não impede que outros sejam utilizados. ► AMABIS, J. M.; MARTHO, G. R. Fundamentos de Biologia Moderna. 3ed. São Paulo: Moderna, 2002. ► BAIRD, C. Química Ambiental. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2002. ► MORITA, T.; ASSUMPÇÃO, R. M. Manual de Soluções: reagentes e solventes. 2. ed. São Paulo: Edgard Blucher, 1972. ► NELLY, N.R. Microbiologia: manual de laboratório. São Paulo: Nobel, 1992 ► PEREIRA, A.F. Práticas de Microbiologia. Rio de Janeiro: Guanabara, 2006. ► TRABULSI, L.R. Microbiologia. São Paulo: Atheneu, 2004. ► VON SPERLING, M. Princípios do Tratamento Biológico de Águas Residuárias. V. 1: Introdução à Qualidade das Águas e ao Tratamento de Esgoto. Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Belo Horizonte, 1995.